

## SUMÁRIO

DECRETO Nº. 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150101/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150102/2024 REF. Inexigibilidade Nº 002/2024.....	1
LEI MUNICIPAL DE Nº 794, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 .....	2

### DECRETO

#### DECRETO Nº. 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE, DO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SHIRLEY CISTINA BRITO NOGUERIA** do cargo em comissão, de ASSISTENTE, DO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150101/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150101/2024, REF. Inexigibilidade Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios, junto ao Município de Presidente Dutra-MA, com o objetivo de proposição de medidas administrativas e/ou judiciais visando à recomposição da perda inflacionária do PNAE. Contratada: MADEIRA, AIRES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Sardinhas, Q.03, nº 29, Calhau, CEP: 65.071-560, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.737/0001-73. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor global: O valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), para cada R\$ 10,00 (dez reais) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que seja recuperado um valor pecuniário na ordem de R\$ 11.569.707,60(onze milhões quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setes reais e

sessenta centavos). Levando-se em consideração a sistemática acima o valor de até R\$ 2.313.941,52 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) deverá ser pago à contratada. Base legal: Artigo74, III, "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024. Assinam: CONTRATANTE, Diego Mota Belém - Secretário Municipal de Educação e o CONTRATADO, Jose Carlos do Vale Madeira – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 15 de janeiro de 2024.

Diego Mota Belém  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº012/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150102/2024 REF. Inexigibilidade Nº 002/2024

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150102/2024, REF. Inexigibilidade Nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios para que essa demande administrativamente e, se necessário, em juízo, em nome do município de Presidente Dutra-MA, o devido repasse e/ou a revisão de valores da cota-parte de ICMS indevidamente retidos pelo Governo do Estado do Maranhão nos últimos 5(cinco) anos. Contratada: MADEIRA, AIRES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua das Sardinhas, Q.03, nº 29, Calhau, CEP: 65.071-560, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.737/0001-73. Prazo de execução: 12 (doze) meses.Valor global: O valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), para cada R\$ 10,00 (dez reais) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que seja recuperado um valor pecuniário na ordem de R\$ 2.229.186,26(dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis e vinte e seis centavos). Levando-se em consideração a sistemática acima o valor de até R\$ 445.837,25(quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)deverá ser pago à contratada. Base legal: Artigo74, III, "e", § 3º da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 Administração, 04



122 Administração Geral, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024. Assinam: Miqueias Vanderley Fernandes Silva-Assessor Executivo-Ordenador de despesas, e Contratante: José Carlos do Vale Madeira – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 15 de janeiro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor Executivo-Ordenador de despesas  
Portaria nº12/2024

## LEI

### LEI MUNICIPAL DE Nº 794, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 De autoria do Vereador Franklin Torres Carvalho.

“Recepção as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para reduzir a extensão dessa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA”.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo de assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável.

Art. 2º - As construções e edificações abrangidas no art. 1º desta Lei, que se enquadram nas especificações abaixo, serão passíveis de regularização, observados os direitos adquiridos e situações consolidadas, desde que construídas:

I. ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzida para 5 (cinco) metros de cada lado;

II. ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

§ 1º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do Município.

§ 2º Todos os requerimentos de regularização apresentados com base nesta Lei deverão ser previstos obrigatoriamente, antes de deferimento ou indeferimento, Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208